JUNDIAÍ PREFEITURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE REABILITAÇÃO CENTRAL - ZRC			aces	circ	conc	estr	Polígono
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitacão horizontal multifamiliar (via particular)					
	4	Habitação vertical multifamiliar	-				
2 Fluxo leve	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório	300	1.500			
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	300	1.500			
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-	1.500			3.000
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	1.500			3.000
	3	Educação Infantil	-	1.500			3.000
	4	Ensino Fundamental	-	1.500			3.000
	5	Ensino Médio e profissional	-	1.500			3.000
	6	Ensino Superior	-	1.500			3.000
4 Ruído diurno		Oficina mecânica	-	300	750		-
		Funilaria e pintura					
		Manutenção de máquinas					
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h		750	750		750
		Alojamento de animais					
		Salão de festas e eventos					
		Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	-
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h					
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)					
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-			
	3	Hospital (saúde)	-	-			
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-			
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcóolica)	-	750			
	6	Estacionamento de veículos leves	-	750 AT			-
	7	Lavagem de veículos	300 AT				-
	8	Troca de óleo	300	1.500			-
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-			-
	10	Posto de combustível	-	-			-
	11	Clube de campo	-	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	3.000	-
	13	Crematório	-	-	-		-
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-		-
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	300			300
	16	Delegacia (segurança)	-	750			750
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves		300 AT	750		
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-			-
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-				
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	300			
	26	Motel	-	-	-		-
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	300	1.500	1.500	300
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	300	1.500	1.500	300
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	300	1.500	1.500	300
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura	-	-	-	-	-
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- `-` Uso não permitido
- (cinza) Uso permitido sem restrição de porte
- `300` Limite de porte da área construída utilizada
- `1.500 AT` Limite de porte da área de terreno utilizada

JUNDIAÍ PREFEITURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE QUALIFICAÇÃO DOS BAIRROS - ZQB			aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitacão horizontal multifamiliar (via particular)					
	4	Habitação vertical multifamiliar	-				
2 Fluxo leve	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório	-	300	750		
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	300	750		
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-	300	1.500	3.000	
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	300	1.500	3.000	
	3	Educação Infantil	-	300	1.500	3.000	
	4	Ensino Fundamental	-	-	1.500	3.000	
	5	Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	3.000	
	6	Ensino Superior	-	-	1.500	3.000	
4 Ruído diurno		Oficina mecânica Funilaria e pintura Manutenção de máquinas	-	-	300	1.500	3.000
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h Alojamento de animais Salão de festas e eventos Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	750	1.500
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	300 AT
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	300 AT
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)	-	750			
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	1.500	
	3	Hospital (saúde)	-	-	-	1.500	
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	1.500	
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcóolica)	-	-	300	1.500	
	6	Estacionamento de veículos leves	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	
	7	Lavagem de veículos	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	
	8	Troca de óleo	-	300	750	1.500	
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	10	Posto de combustível	-	-	1500 AT	1.500 AT	
	11	Clube de campo	-	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	3.000
	13	Crematório	-	-	-	-	
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	300	750	1.500	
	16	Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500	
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves			300	1.500	3.000
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	1.500 AT
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-			
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	300			
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	-	750		
	26	Motel	-	-	-	-	
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	750	1.500	3.000
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	750	1.500	3.000
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	750	1.500	3.000
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	750	1.500	3.000
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					-
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra (***permitido apenas conforme art. 244, §2º**)					
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte
300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada

JUNDIAÍ PREFEITURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE PRESERVAÇÃO DOS BAIRROS - ZPB			aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitacão horizontal multifamiliar (via particular)					
	4	Habitação vertical multifamiliar	-	-			
2 Fluxo leve	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório	-	300	750	1.500	
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	-	750	1500	
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-	-	1.500	3.000	
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	-	1.500	3.000	
	3	Educação Infantil	-	-	1.500	3.000	
	4	Ensino Fundamental	-	-	1.500	3.000	
	5	Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	3.000	
	6	Ensino Superior	-	-	1.500	3.000	
4 Ruído diurno		Oficina mecânica Funilaria e pintura Manutenção de máquinas	-	-	300	1.500	3.000
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h Alojamento de animais Salão de festas e eventos Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	750	1.500
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	300 AT
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	-
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)	-	-			
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	1.500	
	3	Hospital (saúde)	-	-	-	1.500	
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	1.500	
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcóolica)	-	-	300	1.500	
	6	Estacionamento de veículos leves	-	-	750 AT	1.500 AT	
	7	Lavagem de veículos	-	-	750 AT	1.500 AT	
	8	Troca de óleo	-	-	750	1.500	
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	10	Posto de combustível	-	-	1.500 AT	1.500 AT	
	11	Clube de campo	-	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	3.000
	13	Crematório	-	-	-	-	
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	-	750	1.500	
	16	Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500	
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	300	1.500	3.000
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	3.000 AT
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-		
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-			
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	-	750		
	26	Motel	-	-	-	-	
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	300	750	1.500
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	300	750	1.500
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	300	750	1.500
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					-
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- `-` Uso não permitido
- (cinza) Uso permitido sem restrição de porte
- 300 Limite de porte da área construída utilizada
- 1.500 AT Limite de porte da área de terreno utilizada

JUNDIAÍ PREFEITURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ZDU			aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitacão horizontal multifamiliar (via particular)					
	4	Habitação vertical multifamiliar	-				
2 Fluxo leve	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório					
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro					
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-				
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-				
	3	Educação Infantil	-				
	4	Ensino Fundamental	-				
	5	Ensino Médio e profissional	-				
	6	Ensino Superior	-				
4 Ruído diurno		Oficina mecânica	-				
		Funilaria e pintura					
		Manutenção de máquinas					
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h	-				
		Alojamento de animais					
		Salão de festas e eventos					
		Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	750 AT	1.500 AT
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h					
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)					
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-				
	3	Hospital (saúde)	-	-	-		
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	-	-
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcóolica)	-				
	6	Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
	7	Lavagem de veículos	-				
	8	Troca de óleo	-				
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-	-
	10	Posto de combustível	-				
	11	Clube de campo	-	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	
	13	Crematório	-	-	-	-	
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-				
	16	Delegacia (segurança)	-				
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-				
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-		
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-				
	25	Hospedagem (exceto motel)	-				
	26	Motel	-	-	-	-	-
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	750	750	750	750
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	750	750	750	750
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	750	750	750
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	750
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					-
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- `-` Uso não permitido
- Uso permitido sem restrição de porte
- `300` Limite de porte da área construída utilizada
- `1.500 AT` Limite de porte da área de terreno utilizada

JUNDIAÍ PREFEITURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE USO INDUSTRIAL - ZUI			aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)	-	-	-	-	-
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)	-	-	-	-	-
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)	-	-	-	-	-
	3.2	Habitacão horizontal multifamiliar (via particular)	-	-	-	-	-
	4	Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
2 Fluxo leve	1	Uso familiar	-	-	-	-	-
	2	Consultório, clínica, escritório					
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro					
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto					
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção					
	3	Educação Infantil					
	4	Ensino Fundamental					
	5	Ensino Médio e profissional					
	6	Ensino Superior					
4 Ruído diurno		Oficina mecânica					
		Funilaria e pintura					
		Manutenção de máquinas					
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h					
		Alojamento de animais					
		Salão de festas e eventos					
		Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico					
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados					
		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h					
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)	-	-	-	-	-
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)					
	3	Hospital (saúde)					
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	-	-
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcóolica)					
	6	Estacionamento de veículos leves					
	7	Lavagem de veículos					
	8	Troca de óleo					
	9	Comércio varejista de gás (GLP)					
	10	Posto de combustível					
	11	Clube de campo					
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)					
	13	Crematório					
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)					
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	-	-	-	-
	16	Delegacia (segurança)					
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)					
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves					
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)					
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)					
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto					
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro					
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica					
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)					
	25	Hospedagem (exceto motel)					
	26	Motel					
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb					
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria					
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos					
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos					
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes					
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)	-	-	-	-	-
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-	
10 Extração	1	Água					
	2	Areia, cascalho, argila, pedra					
	3	Folhelho argiloso					

LEGENDA:

- Uso não permitido
- Uso permitido sem restrição de porte
- 300 Limite de porte da área construída utilizada
- 1.500 AT Limite de porte da área de terreno utilizada

JUNDIAÍ PREFEITURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZCA			aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitacão horizontal multifamiliar (via particular)					
	4	Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
2 Fluxo leve	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório	-	300	750	1.500	
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	300	750	1.500	
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-	300	750	1.500	
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	300	750	1.500	
	3	Educação Infantil	-	-	1.500	1.500	
	4	Ensino Fundamental	-	-	1.500	1.500	
	5	Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	1.500	
	6	Ensino Superior	-	-	-	-	-
4 Ruído diurno		Oficina mecânica Funilaria e pintura Manutenção de máquinas	-	-	300	750	1.500
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h Alojamento de animais Salão de festas e eventos Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	750	1.500
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	-
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	-
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)	-	1.500			
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	-	-
	3	Hospital (saúde)	-	-	-	1.500	3.000
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	1.500	1.500	1.500	3.000
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcóolica)	-	-	-	750	1.500
	6	Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
	7	Lavagem de veículos (***não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980**)	-	-	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	8	Troca de óleo (***não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980**)	-	-	750	1.500	3.000
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	10	Posto de combustível (***não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980**)	-	-	1.500 AT	1.500 AT	3000 AT
	11	Clube de campo					
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	13	Crematório	-	-	-	-	-
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	1.500	1.500	1.500	3.000
	16	Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500	3.000
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	-	750	1.500
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-			
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-	-		
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	-	750	1.500	
	26	Motel	-	-	-	-	3.000
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	-	300	300
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	-	300	300
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	-	-	-
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura					
	4	Aquicultura (***não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980**)					
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	750	1.500
	6	Agroindústria artesanal	300	300	300	300	300
	7	Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1	Água					
	2	Areia, cascalho, argila, pedra (***permitido apenas conforme art. 244, §2º**)					
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- `-` Uso não permitido
- (cinza) Uso permitido sem restrição de porte
- `300` Limite de porte da área construída utilizada
- `1.500 AT` Limite de porte da área de terreno utilizada

JUNDIAÍ PREFEITURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE PROTEÇÃO DA SERRA DOS CRISTAIS - ZPSC
ZONA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ZDR

			aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)	-	-	-	-	-
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)	-	-	-	-	-
	3.2	Habitacão horizontal multifamiliar (via particular)	-	-	-	-	-
	4	Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
2 Fluxo leve	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório	-	-	-	-	-
	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	-	-	-	-
3 Fluxo concentrado	1	Local de culto	-	750	750	750	750
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	-	-	-	-
	3	Educação Infantil	-	-	-	-	-
	4	Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
	5	Ensino Médio e profissional	-	-	-	-	-
	6	Ensino Superior	-	-	-	-	-
4 Ruído diurno		Oficina mecânica Funilaria e pintura Manutenção de máquinas	-	-	-	-	-
5 Ruído noturno		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h Alojamento de animais Salão de festas e eventos Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	-	-
6 Fluxo pesado	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	-
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	-
7 Especial	1	Asilo, orfanato (social)	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	-	-
	3	Hospital (saúde)	-	-	-	-	-
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	750	750	750	750	750
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcóolica)	-	-	-	-	-
	6	Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
	7	Lavagem de veículos	-	-	-	-	-
	8	Troca de óleo	-	-	-	-	-
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-	-
	10	Posto de combustível	-	-	-	-	-
	11	Clube de campo	-				
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	13	Crematório	-	-	-	-	-
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	-	-	-	-
	16	Delegacia (segurança)	-	-	-	-	-
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	-	-	-
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-	-	-	-
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	-	-	-	-
	26	Motel	-	-	-	-	-
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	-	-	-
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	-	-	-
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	-	-	-
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					
	2	Pecuária					
	3	Silvicultura					
	4	Aquicultura (***não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980**)					
	5	Recreação e turismo rural	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
	6	Agroindústria artesanal	300	300	300	300	300
	7	Comércio rural	300	300	300	300	300
10 Extração	1	Água					
	2	Areia, cascalho, argila, pedra (***permitido apenas conforme art. 244, §2º**)					
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- Uso não permitido
- Uso permitido sem restrição de porte
- 300 Limite de porte da área construída utilizada
- 1.500 AT Limite de porte da área de terreno utilizada